

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
**CNPJ/MF 80.622.319/0001-98**  
**e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br**  
**www.serraalta.sc.gov.br**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.073, DE 21 DE MARÇO DE 2017.**

**ALTERA O ARTIGO 1º E SEUS INCISOS E ARTIGO 6º “CAPUT” DA LEI 960, DE 15 DE JULHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 1º da Lei 960/2013, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Legislativo Municipal, que se deslocarem da sede do Município, em objeto de serviço de interesse da comunidade ou para participarem de encontros, seminários, reuniões e congressos, cujos temas sejam de interesse público, da seguinte forma:

- I- Na região da ACAMOSC – R\$ 200,00.
- II – Nas demais regiões do Estado de SC – R\$ 350,00.
- III – Em outros Estados – R\$ 300,00.
- IV – Na Capital Federal (Brasília) – R\$ 550,00”.

**Art. 2º.** Fica alterado igualmente, o artigo 6º da Lei 960/2013, com a seguinte redação:

“Art. 6º - Quando do retorno, o Vereador deverá apresentar ao Plenário, na primeira reunião ordinária que participar, relatório do seu deslocamento, comprovando através de apresentação do certificado, deslocamento, estadia, entre outras despesas necessárias”.

**Art. 3º.** Ficam inalterados os demais artigos e incisos da referida Lei.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013.




**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98  
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br  
www.serraalta.sc.gov.br

Serra Alta (SC), 21 de março de 2017.

  
**DARCI CERIZOLLI**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:

  
**EDERSON CEREZOLLI**  
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL	
DOS MUNICÍPIOS	
DOC: <i>Lei Municipal 1073/2017</i>	
DATA: <i>22/03/2017</i>	
EDIÇÃO N.º <i>2216</i>	
	
Assinatura	